

DECRETO Nº 7.485, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de serviços urbanos e expediente e a contribuição para o custeio de iluminação pública, para o exercício de 2020”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no artigo 17, da Lei nº 2.228 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a taxa de serviços urbanos e expediente e a contribuição para custeio de iluminação pública para o exercício de 2020, serão lançados e arrecadados em até 06 (seis) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- I-** Cota Única ou Primeira Parcela no dia 11 de maio de 2020 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;
- II-** Segunda Parcela no dia 10 de junho de 2020 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;
- III-** Terceira Parcela no dia 10 de julho de 2020 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;
- IV-** Quarta Parcela no dia 12 de agosto de 2020 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;
- V-** Quinta Parcela no dia 10 de setembro de 2020 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;
- VI-** Sexta Parcela no dia 09 de outubro de 2020 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de dezembro de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.